

Considerando a informação apresentada no texto
responda às seguintes 25 questões

A ÁS DO PEDAL - Bicicletas e Acessórios Lda. (adiante designada por ÁS DO PEDAL Lda. ou ÁS DO PEDAL), é uma empresa que se dedica à comercialização de bicicletas e acessórios para ciclismo. A empresa mantém uma estrutura familiar e o capital social encontra-se repartido pelo fundador da empresa, o senhor Teodoro Pereira, titular de uma quota com o valor nominal de 700.000 euros, e pelos três filhos (Abel, Baltasar e Carlos) cada um titular de uma quota com o valor nominal de 100.000 euros.

1.000.000

A empresa tem aproveitado a expansão do mercado que se tem verificado nos últimos anos, com o desenvolvimento do ciclismo de lazer e de competição, quer na modalidade de "estrada", quer de "BTT".

A ÁS DO PEDAL representa em Portugal duas das mais conceituadas marcas de bicicletas a nível mundial, a PEDALIX (de origem francesa) e a FULL THROTTLE (de origem norte-americana), bem como diversas marcas de capacetes, suspensões, transmissões e vestuário e calçado específicos para ciclismo.

A ÁS DO PEDAL, que goza de uma sólida situação económico-financeira, tem sede em Sangalhos e lojas em Lisboa, Porto e Aveiro. Com um capital social de 1.000.000 de euros, a faturação anual ultrapassa os 3,5 milhões de euros desde 2008 e desde aquele ano que o número de trabalhadores ultrapassa os 60.

→ 3,5 milhões (near) → 60

QUESTÃO 1.:

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2011, não tendo exercido qualquer opção, a ÁS DO PEDAL LDA deverá ter adotado:

- a) A Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), podendo optar pelas Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).***
- b) A Normalização Contabilística para Microentidades (NCM).***
- c) As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).***
- d) As Normas Internacionais de Contabilidade adotadas nos termos do art. 3º do Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho.***

A gerência da ÁS DO PEDAL considera fundamental dispor de uma contabilidade bem organizada e elaborada em tempo útil, pelo que desde 2002 que tem um TOC, o Dr. Carlos Cardoso, no seu quadro de pessoal.

Em dezembro de 2011 o TOC da ÁS DO PEDAL tinha comunicado à gerência a intenção de se demitir com efeitos a partir do final daquele mês de dezembro, pois tinha uma proposta de trabalho que considerava irrecusável, mas que o obrigava a partir para Luanda logo no dia 2.1.2012, para aí permanecer durante dois anos. Questionado pela gerência sobre quem procederia ao fecho das contas de 2011, incluindo a preparação das demonstrações financeiras e respetivos anexos, bem como a entrega das declarações legais (Declaração Mod. 22 do IRC e IES), o TOC respondeu que não seria já um problema dele, pois já não seria empregado da empresa nas datas legais para o cumprimento daquelas obrigações, posição com a qual a gerência da ÁS DO PEDAL não concorda.

QUESTÃO 2.:

Face ao exposto, o Dr. Carlos Cardoso, TOC da ÁS DO PEDAL:

- a) **Tem a obrigação legal de encerrar as contas de 2011 da ÁS DO PEDAL e entregar em 2012 as respectivas declarações legais.**
- b) **Pode recusar-se a assinar as contas de 2011 e proceder em 2012 à entrega das declarações legais relativas àquele exercício.**
- c) **Pode, com motivo justificado e devidamente reconhecido pela Ordem, recusar-se a assinar as demonstrações financeiras e seu anexos referentes a 2011, bem como as respectivas declarações fiscais.** *AN 54º/2*
- d) **Nenhuma das anteriores.**

Antevendo que a situação que se estava a criar era desagradável para ambas as partes, o Sr. Teodoro Pereira teve então uma nova conversa com o TOC, Dr. Carlos Cardoso, na qual lhe referiu que estavam muito satisfeitos com o seu trabalho, pelo que gostariam de continuar a contar com a sua colaboração. Para tal, o Sr. Teodoro Pereira comunicou ao Dr. Carlos Cardoso a intenção de reverem a sua situação salarial, bem como de o autorizarem a fazer a contabilidade de outras empresas, fora, claro, do seu horário normal de trabalho na ÁS DO PEDAL.

QUESTÃO 3.:

8º ??
Tendo o TOC da ÁS DO PEDAL contrato de trabalho com esta empresa (omisso em relação à questão da exclusividade na prestação de serviços de TOC a esta empresa):

- a) **Pode prestar serviços de TOC a outras empresas.** *muitas devidas!!!*
- b) **Pode prestar serviços de TOC a outras empresas, mas apenas quando previamente autorizado para tal pela gerência da ÁS DO PEDAL.**
- c) **Pode prestar serviços de TOC a outras empresas mas apenas quando previamente autorizado para tal pela Ordem.**
- d) **Não pode prestar serviços de TOC a outras empresas, em quaisquer circunstâncias.** *?? não*

O TOC, Dr. Carlos Cardoso, achou a proposta interessante, pois preferia continuar em Portugal, na companhia da mulher e filhas, e a trabalhar numa empresa na qual gostava de desempenhar as suas funções. Quase decidido a aceitar a proposta do Sr. Teodoro Pereira, o Dr. Carlos Cardoso disse então que continuaria então a trabalhar na ÁS DO PEDAL, mas que iria constituir uma Sociedade de Técnicos Oficiais de Contas, pelo que solicitou ao Sr. Teodoro Pereira que, além de reverem a

sua situação salarial, inscrevesse também gratuitamente a firma e o logotipo da sua nova STOC nas camisolas dos ciclistas da equipa patrocinada pela ÁS DO PEDAL.

QUESTÃO 4.:

A equipa patrocinada pela ÁS DO PEDAL:

- a) Não pode ostentar a firma e o logotipo da nova STOC do Dr. Carlos Cardoso, porque se trata de publicidade. ✗
- b) Pode ostentar a firma e o logotipo da nova STOC do Dr. Carlos Cardoso, porque não se trata de publicidade, já que a empresa nada vai pagar à ÁS DO PEDAL. ✗
- c) Pode ostentar a firma e o logotipo da nova STOC do Dr. Carlos Cardoso, desde que essa publicidade não ultrapasse os 50 cm2. ✗
- d) Nenhuma das anteriores.

O Sr. Teodoro Pereira e o Dr. Carlos Cardoso, depois de alcançado o acordo para a continuidade deste, acabaram a conversa a falar do encerramento de contas de 2011, tendo o TOC informado que iria ter as contas prontas entre os dias 15 e 20 de janeiro de 2012.

Assim, a reunião da assembleia geral para a apreciação e deliberação sobre o relatório e contas de 2011 foi realizada no passado dia 31 de janeiro. 1º T

Entre as rubricas que compunham os capitais próprios em 31.12.2011, encontrava-se a rubrica Resultado líquido no valor de 283.460 €, Reservas legais no valor de 140.500 € e Reservas livres no valor de 130.900 €.
 $CP > R.L + R.L$
 $20\% C. social \rightarrow 5\% R.L.$

QUESTÃO 5.: *nha*

Na proposta de aplicação do resultado líquido de 2011:

- a) Deverá ser afectada à conta de Reservas legais a quantia de 59.500 €. 1x
- b) Pode ser proposta a distribuição aos sócios da totalidade do Resultado líquido de 2011.
- c) Sem prejuízo do que o contrato de sociedade possa dispor sobre esta matéria, deverá ser proposta a distribuição aos sócios de metade do lucro do exercício que, nos termos do Código das Sociedades Comerciais, seja distribuível. ???
- d) Nenhuma das anteriores.

$$CP = 283.460 + 140.500 + 130.900$$
$$= 554.860$$

Dado que não tem sido prática habitual da ÁS DO PEDAL a distribuição de lucros aos sócios, o senhor Teodoro Pereira desconhece qual a carga fiscal que incide sobre este rendimento.

QUESTÃO 6.:

Caso seja deliberada a distribuição de lucros aos sócios, os lucros recebidos pelo Sr. Teodoro Pereira:

- a) Estão isentos de IRS porque a sua quota é anterior a 1989. X*
- b) Estão isentos de IRS porque foram já sujeitos a tributação em sede de IRC.*
- c) Estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 25%.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

Continuando uma estratégia de expansão, estão a ser projetados dois novos investimentos: a abertura de uma loja em Coimbra e a compra de uma outra empresa, uma fábrica de bicicletas localizada em Aveiro.

Em relação à nova loja em Coimbra, cujo preço de aquisição foi negociado em 200.000 € (superior ao valor patrimonial tributário), era para se ter efetuado a respetiva escritura de compra e venda em outubro de 2011. Todavia, problemas administrativos relacionados com a obtenção da respetiva licença de utilização junto da Câmara Municipal, impediram a realização da referida escritura. Dado que a gerência da ÁS DO PEDAL considerava urgente a abertura da loja antes do natal de 2011, em outubro foi outorgado um contrato de promessa de compra e venda da loja, momento no qual a ÁS DO PEDAL pagou 75% do preço acordado e o construtor entregou as chaves para que a empresa pudesse utilizar de imediato a loja. O referido contrato de promessa de compra e venda da loja inclui uma cláusula de execução específica.

QUESTÃO 7.:

Em relação à aquisição da loja, o respetivo IMT:

- a) Deverá ter sido pago aquando da outorga do contrato promessa de compra e venda, sendo calculado sobre o sinal então pago. **X**
- b) Deverá ter sido pago aquando da outorga do contrato promessa de compra e venda, sendo calculado sobre o preço acordado para a compra e venda da loja.
- c) Deverá ser pago apenas quando for outorgada a escritura de compra e venda da loja. **X**
- d) Nenhuma das anteriores. **→ Indeterminado**

Ainda em relação à aquisição da nova loja de Coimbra, o TOC da ÁS DO PEDAL teve algumas dúvidas em relação à respetiva contabilização:

QUESTÃO 8.:

Em 2011 o TOC da ÁS DO PEDAL:

20 Terceiro ???

- a) Deverá ter contabilizado a loja pela totalidade do preço acordado e respectivas despesas acessórias de compra, por Débito da conta 43.Ativos Fixos Tangíveis, por contrapartida da conta 12. Depósitos à Ordem pelas quantias pagas e da conta 27.1 Fornecedores de investimentos no que respeita à parte do preço da loja ainda não pago. **→ ?**
- b) Deverá ter contabilizado o valor já pago (75% do preço acordado) por débito da conta 27.1.3.Adiantamentos a fornecedores de investimentos, por contrapartida da conta 12.Depósitos à ordem. **X**
- c) Deverá ter debitado a conta 45.Investimentos em curso, pela quantia já paga pela ÁS DO PEDAL, por contrapartida da conta 12. Depósitos à Ordem. **X**
- d) Nenhuma das anteriores. **→ ?**

Em 2012, o fabricante das bicicletas de BTT da marca FULL THROTTLE representada pela ÁS DO PEDAL introduziu uma nova tecnologia de suspensões com regulação eletrónica. A fim de dar formação aos mecânicos da ÁS DO PEDAL na montagem e afinação destas novas suspensões, esteve presente em Portugal durante os meses de janeiro e fevereiro um técnico que colabora com a FULL THROTTLE, cabendo à ÁS DO PEDAL o pagamento não só das despesas de deslocação (viagens e hotel em Portugal), como também a respetiva remuneração mensal, que ascendeu ao montante bruto de 1.350€ / mês.

QUESTÃO 9.:

Em sede de IRS, a remuneração paga ao técnico norte-americano que esteve em Portugal durante os meses de Janeiro e Fevereiro:

- a) *Está sujeita a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 21,5%, caso não seja acionada a Convenção entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento.*
- b) *Não está sujeita a IRS, dado que o técnico em 2012 esteve em Portugal menos de 183 dias.*
- c) *Está sujeita a retenção na fonte, calculada com base nas tabelas de IRS e tomando em consideração se é ou não o único titular de rendimentos bem como o número de filhos.* *AN - 183 + AN - 79 = 262 IRS*
- d) *Nenhuma das anteriores.*

O TOC da ÁS DO PEDAL pondera também sobre a classificação destas despesas de deslocação (viagens e hotel em Portugal) e respetiva remuneração do técnico que veio a Portugal.

QUESTÃO 10.:

As despesas de deslocação (viagens e hotel em Portugal) e respetiva remuneração do técnico que veio a Portugal classificam-se como:

- a) *Um custo da produção de natureza variável.* *← Remuneração mensal*
- b) *Um custo de distribuição.* *←*
- c) *Um custo operacional de natureza fixa.* *×*
- d) *Nenhuma das anteriores.*

Em fevereiro de 2012 a gerência da ÁS DO PEDAL acordou com a Federação Portuguesa de Ciclismo (FPC) patrocinar o Campeonato Nacional de BTT no triénio 2012-2014, com opção por mais três anos. A fim de dotar a FPC de capacidade financeira para efetuar de imediato alguns investimentos, o pagamento do patrocínio implicou para a ÁS DO PEDAL dispêndios iniciais de montante mais elevado. Assim, no âmbito deste patrocínio, a ÁS DO PEDAL entregará à FPC as seguintes quantias:

- Março 2012: 60.000 €	Julho 2012: 40.000 €
- Março 2013: 50.000 €	Julho 2013: 25.000 €
- Março 2014: 35 000 €	Julho 2014: 30.000 €

240.000 €

QUESTÃO 11.:

No que respeita ao patrocínio concedido pela ÁS DO PEDAL à Federação Portuguesa de Ciclismo, a ÁS DO PEDAL:

- a) Deverá contabilizar em cada um dos exercícios na conta 62.2.2.FSE-Gastos com publicidade a quantia de 80.000 euros. ✗
- b) Deverá registar inicialmente a débito da conta 44.Activos Intangíveis a quantia de 240.000 € e posteriormente registar anualmente uma depreciação correspondente ao montante pago no ano.
- c) Deverá registar inicialmente a débito da conta 28.1.Diferimentos- Gastos a reconhecer a quantia de 240.000 € e posteriormente creditar esta conta em cada exercício pela quantia efetivamente paga.
- d) Nenhuma das anteriores.

O TOC da ÁS DO PEDAL prepara anualmente a demonstração dos resultados por funções.

Questão 12.:

Na demonstração dos resultados por funções, as despesas com o patrocínio concedido pela ÁS DO PEDAL à Federação Portuguesa de Ciclismo deverão ser incluídas em:

- a) Custos das vendas e dos serviços prestados. ✗
- b) Gastos de promoção. ✗
- c) Outros gastos. ?
- d) Não devem ser incluídos na demonstração dos resultados por funções. ?

Além do patrocínio acordado com a FPC, a ÁS DO PEDAL oferecerá a cada um dos campeões nacionais de Estrada e BTT uma bicicleta, cujo preço de custo ascende a 6.000 euros (IVA excluído).

QUESTÃO 13.:

Admitindo que exerceu o direito à dedução do IVA aquando da aquisição das bicicletas, relativamente a cada bicicleta oferecida a ÁS DO PEDAL:

- a) Deverá liquidar o IVA respectivo, aquando da oferta das bicicletas aos vencedores dos campeonatos nacionais, calculado sobre o preço de custo das bicicletas.
- b) Deverá liquidar o IVA respectivo, aquando da oferta das bicicletas aos vencedores dos campeonatos nacionais, calculado sobre o PVP das bicicletas. ✗
- c) Deverá liquidar o IVA respectivo, aquando da oferta das bicicletas aos vencedores dos campeonatos nacionais, calculado sobre a margem bruta que a empresa obterá se vendesse as bicicletas ao PVP. ✗
- d) Nenhuma das anteriores.